

Lei Nº 2.839 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

Altera delimitação dos Bairros Santo André, Champagnat, Nossa Senhora dos Navegantes e São Pelegrino, constantes da Lei nº 2.794/99.

<Introdução>

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado a alterar a delimitação dos Bairros Santo André, Champagnat, Nossa Senhora dos Navegantes e São Pelegrino, como segue:

BAIRRO SANTO ANDRÉ - Tem seu ponto inicial na esquina da Rua Constante Richetti com a Av. Engº. Firmino Girardello. Segue pela Av. Engº. Firmino Girardello até o trevo na RS-135; por esta até o limite urbano no limite dos lotes 32 exclusive e 34 inclusive; deste ponto por linha reta direção sul/norte, divisória dos referidos lotes, até o lote 31 inclusive. deste ponto, segue pelo limite dos lotes 31, 30 e 29 inclusivos e 32, 30 e 28 exclusivos, até o limite com o lote 28 exclusive e 29 inclusive. deste ponto, no sul/norte, até encontrar a Rua C do Loteamento Nova Era, por esta até a Rua Adolpho Testa; por esta até a Rua Constante Richetti; por esta até o ponto inicial.

BAIRRO CHAMPAGNAT - Tem seu ponto inicial na esquina das Ruas Jacob Gremmelmaier com Arcibaldo Somenzi; por esta até a Rua Constante Richetti; por esta até a Rua Adolpho Testa. por esta até a Rua C do Loteamento Nova Era; por esta até a linha de divisa do perímetro urbano com o lote nº 28 exclusive que segue no sentido sul-norte até a Rua Constante Richetti; por esta até o limite urbano na divisa dos lotes 18 exclusive e 20 inclusive; deste ponto, pelo limite dos referidos lotes até a Rua Jacob Gremmelmaier. por esta até o ponto inicial..

BAIRRO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - Tem seu ponto inicial no Rio Abaúna na Rua Sem Denominação entre os quarteirões 139 exclusive e 128 inclusive. Pelo Rio Abaúna águas abaixo até a Rua Júlio de Castilhos; por esta até a Rua Eduardo Barreto Vianna; por esta até a Rua Guaíba; por esta até a Rua Orion Edler; por esta até a Rua Sem Denominação entre as quadras H exclusive e área verde inclusive; por esta até a Rua Arcibaldo Somenzi; por esta até a Rua Sem Denominação entre as quadras L exclusive e D inclusive; por esta até a Rua Eduardo Barreto Vianna; por esta até a Rua Sem Denominação na quadra 140 exclusive; por esta até o ponto inicial.

BAIRRO SÃO PELEGRINO - Tem o ponto inicial na esquina das Ruas Guaíba com Eduardo Barreto Vianna. Segue pela Rua Eduardo Barreto Vianna até a Rua Júlio de Castilhos; por esta até a Rua Pedro Toniollo; por esta até a Rua Antonio Balbinot. por esta até a Rua Eduardo Barreto Vianna; por esta até a Rua Jacob Gremmelmaier; por esta até a Rua Orion Edler; por esta até a Rua José Cortese; por esta até a Rua Frei Gantil. por esta até a Rua Guaíba; por esta até o ponto inicial.

<Artigo_2>

Art 2º - As áreas dos demais bairros permanecem inalteradas.

<Artigo_3>

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
23 de novembro de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO